



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.472

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **por Anulação**, no orçamento vigente, no valor de R\$ **5.327,38**, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e das outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, por **Anulação** e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, na importância de R\$ **5.327,38** (cinco mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.327,38
02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
	729	26.782.1008.2055.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	5.327,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0100
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, POR ERRO DA SECRETARIA

02	08	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	
	663	26.782.1008.2055.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	-5.327,38
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0214
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
		002 129	Conv. Aquisição de Material de Consumo	

Anulação (-) **-5.327,38**

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fixado através do DECRETO **6.678 de 20 de outubro**, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4?. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de outubro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/10/2020 às 09:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **19772** e o código verificador **F4F02D3B**.

Docto ID: 19772 v1